PMM - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 343

PORTARIA Nº 041, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas no procedimento licitatório referente ao Termo de Referência.

O Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano - SEINFRA, Sr. Raimundo Coêlho Bezerra de Farias Filho, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Leis Municipais nº 629 de 30 de *novembro de 1998 e 986 de 07 de janeiro de 2005, suas alterações, e*

CONSIDERANDO a necessidade de constituir banca responsável pela avaliação das propostas técnicas de Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa Maracanaú Sustentável - UGP/MDS, vinculada à SEINFRA;

CONSIDERANDO o julgamento pelo critério de técnica e preço e os critérios de avaliação previstos no item 5 do Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas, que atuará como banca de avaliação técnica na Concorrência Eletrônica, referente ao Termo de Referência, composta pelos seguintes servidores:

I – Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano - SEINFRA, Diretor Superior Financeiro, matrícula nº 102361, Presidente;

II - João Wesley Barbosa Lima, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano - SEINFRA, Diretor Superior de Assessoramento Socioambiental, matrícula nº 102355, Membro.

III – Ana Paula Libório Ribeiro da Silva, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano - SEINFRA, Assessor Especial Superior de Gestão de Projetos, matrícula nº 28851, Membro.

PMMc - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 349

Parágrafo único. Os membros deverão possuir atribuições ou conhecimentos compatíveis com a avaliação do objeto, observados os requisitos e impedimentos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão desenvolverá seus trabalhos sob a coordenação de seu Presidente, cabendo-lhe organizar as atividades, convocar os membros e encaminhar os resultados à unidade responsável pela condução da licitação.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – examinar as propostas técnicas e os documentos de comprovação apresentados pelas licitantes, observando o edital, o Termo de Referência e seus anexos;

II – avaliar a experiência da licitante, a qualificação da equipe técnica, a metodologia de execução, a solução tecnológica proposta e o plano de suporte técnico, capacitação e transferência de conhecimento, de acordo com os critérios, subcritérios, pesos e metodologias;

III – atribuir e consolidar a Nota Técnica de cada licitante, limitada a 100 (cem) pontos, registrando o atendimento à nota mínima de 70 (setenta) pontos e aos requisitos mínimos de desempenho previstos no edital;

IV – elaborar relatório técnico fundamentado, com as pontuações atribuídas, respectivas justificativas e conclusão quanto ao atendimento dos requisitos técnicos, encaminhando-o à unidade responsável pela condução da licitação;

V – prestar esclarecimentos técnicos e emitir manifestações sobre diligências, questionamentos e recursos relacionados à avaliação das propostas técnicas, quando solicitada pela unidade responsável pela condução da licitação.

§ 1º A Comissão observará a vinculação ao edital, o julgamento objetivo, a isonomia e a motivação, sendo vedada a criação de critérios, pesos, pontuações ou exigências não previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A atuação da Comissão restringe-se à avaliação das propostas técnicas, cabendo à unidade responsável pela condução da licitação a prática dos demais atos do procedimento, inclusive a apuração da Nota de Preço e da Nota Final e a formalização da classificação ou desclassificação das propostas.

Art. 4º As avaliações e conclusões serão formalizadas em relatórios subscritos pelos membros participantes, com registro de eventuais divergências, e juntadas aos autos do processo licitatório.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PMMc
350

Art. 5º Os membros deverão comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento ou conflito de interesses, abstendo-se de atuar na avaliação afetada até a adoção das providências cabíveis.

Art. 6º As atividades da Comissão terão início com a publicação desta Portaria e se encerrarão após a conclusão das avaliações das propostas técnicas e das manifestações técnicas relativas aos recursos eventualmente interpostos.

Art. 7º Os membros desempenharão suas atribuições sem prejuízo do exercício regular de suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano - SEINFRA.

Art. 8º A participação na Comissão não ensejará o pagamento de qualquer vantagem pecuniária adicional.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MARACANAÚ – ESTADO DO CEARÁ, AO 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Maracanaú – CE, 09 de novembro de 2026.

Raimundo Coêlho Bezerra de Farias Filho
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano
do Município de Maracanaú